NATUREZA DA AUDITORIA	CONFORMIDADE
PERÍODO DE ABRANGÊNCIA	01/01/2016 A 31/12/2016
UNIDADE	DIGEP
CÓDIGO UG	158132
RESPONSÁVEL	CLÁUDIA CAZETTA JERONIMO SALVATINO
CIDADE	CAMPO GRANDE
RELATÓRIO Nº	005/2017 – AUDIT/IFMS

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

1. APRESENTAÇÃO

Em conformidade com o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT 2017 do IFMS, item 17 – Capacitação, assim como em estrita observância à Ordem de Serviço 005/2017 – AUDIT, apresentamos os resultados dos exames realizados no período de 31 de julho de 2017 a 28 de setembro de 2017. A equipe de trabalho foi composta pelos servidores:

- Cristiane Alves da Silva Moura – Contadora – Coordenadora da equipe; e

- Fabiano da Anunciação Campoçano – Contador

2. ESCOPO E OBJETIVO DO TRABALHO

O escopo de trabalho foi verificar se as capacitações estão sendo oferecidas e se os servidores estão tendo interesse em se capacitar.

O objetivo da auditoria foi verificar se os servidores estão se aperfeiçoando, obtendo maiores conhecimentos sobre o funcionamento do IFMS como um todo, e assim, melhorando o desempenho de suas atividades. Contudo, necessária se fez a notificação de alguns achados de auditoria, o que ampliou o escopo e objetivo deste trabalho.

Este trabalho teve como objetivo geral verificar o cumprimento dos normativos internos, legislação vigente e os controles internos.

Não foram impostas restrições aos trabalhos desta equipe de auditoria.

3. INTRODUÇÃO

A Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal foi instituída pelo Decreto 5.707/06. Em seu artigo 1º, preconiza que tal política deve ser implementada pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com a finalidade de melhorar a eficiência, a eficácia e a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão; desenvolver permanentemente o servidor; adequar as competências requeridas dos servidores aos objetivos da instituição; divulgar e gerenciar ações de capacitação e; racionalizar e tornar efetivos os gastos com capacitação.

O IFMS possui o Plano de Capacitação Institucional, que tem por objetivo melhorar o desempenho das equipes de trabalho, oportunizando desenvolvimento profissional e pessoal por meio da aprendizagem de novas habilidades, aprimoramento e otimização do trabalho realizado (PDI 2014-2018).

No IFMS, as ações de capacitação estão a cargo da Coordenação de Desenvolvimento e Qualidade de Vida – CODEV, ligada à Diretoria de Gestão de Pessoas.

Conforme Regimento Geral do IFMS, aprovado pela Resolução 061, de 28 de julho de 2017, compete à Coordenação de Desenvolvimento e Qualidade de Vida (art.122):

> "I – elaborar e executar o Plano Anual de Capacitação, em conformidade com a legislação vigente;
> II – promover o Programa de Avaliação de Desempenho, quanto ao seu desenvolvimento, acompanhamento, execução e avaliação dos resultados;
> III – organizar e promover a ambientação dos novos servidores;
> IV – identificar as potencialidades dos servidores, verificando as melhores alternativas para a sua alocação e realocação;
> V – coordenar e acompanhar os processos de estágio probatório dos servidores;
> VI – coordenar e acompanhar os processos de progressões funcionais e de incentivo à qualificação;
> VII – planejar, coordenar e acompanhar formação continuada dos servidores dos campi e Reitoria em consonância com a política institucional de desenvolvimento de gestão de pessoas;
> VIII – gerenciar e acompanhar a realização de perícias médicas e exames periódicos;
> IX – elaborar e implementar programas e atividades para promoção da qualidade de vida do servidor;
> X – acompanhar os processos de servidores estudantes; e promover a integração do aposentado e pensionista."

4. TÉCNICA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Foram adotadas as técnicas de Exame dos Registros e Questionário:

- Exame dos Registros: foram analisados os registros no SIAFI, consulta ao orçamento destinado à capacitação dos servidores do IFMS.

5. QUESTIONÁRIO APLICADO

Depois de elaborada a fase de Planejamento de Auditoria, foi encaminhada à Digep a comunicação da realização do trabalho através do Memorando nº 138/2017 RT-AUDIT, de 31/07/2017, solicitando ainda a designação de uma pessoa, representante daquela unidade, para servir de contato e prestar esclarecimentos necessários à equipe de auditoria, o que foi atendido através do Mem.626/2017 – DIGEP com indicação da servidora Déborah Arakaki de Souza.

Em 07/08/2017 foi emitida a Solicitação de Auditoria nº 2017005-001/AUDIT, contendo um questionário para subsidiar os trabalhos:

"1.Existe regimento que define as atividades e competências da Codev?

2. Há Descentralização administrativa?

3. A CODEV possuiu orçamento próprio?

4. Existem manuais de procedimentos e normas formalizadas e padronizadas aplicáveis aos diversos processos de capacitação, inclusive em relação aos demais setores envolvidos (Campi, Rtria)?

5. Existem objetivos estratégicos formalizados para a capacitação dos servidores?

6. Há um fluxo de informações formalizado e de habitual comunicação entre a CODEV e as Cogeps/servidores?

7. O fluxo dos processos de capacitação tramita pela Codev para que sejam controlados e registrados?

8. A coordenação é responsável pela organização de capacitações "in company" e pela liberação de recursos para capacitações externas, quando solicitado por outros setores do IFMS?

9. Quais os critérios de seleção dos participantes nas ações de capacitação?

10. Durante o ano de 2016 foram oferecidas quantas e quais ações de capacitação (Rtria e Campi)?

11. Ocorreu a utilização plena dos recursos disponíveis para capacitação?"

O prazo inicial para atendimento da demanda era 11/08/2017. Através do Memorando nº 626/17 – DIGEP, os questionamentos efetuados foram respondidos.

"I. Sim existe o regimento, foi aprovado pela Resolução nº 061, de 28/07/2017 do Conselho Superior e foi publicado no dia 31/07/2017 no Boletim de Serviço/IFMS nº 28/2017.

II. Há descentralização administrativa, uma vez que os Campi podem realizar e autorizar a realização das capacitações desde que esteja em conformidade com o Plano Anual de Capacitação IFMS – 2017 e com o Memorando Circular n° 004/2017 – DIGEP, de 10/04/2017.

III. O IFMS possui orçamento destinado às capacitações sendo delegada à Digep o gerenciamento desse recurso. Por sua vez, é descentralizado para os campi, de acordo com a quantidade de servidores, conforme Memorando Circular n° 004/2017 – DIGEP, de 10/04/2017.

IV. Existe o procedimento para montagem do processo de inexigibilidade e para solicitação de cursos conforme Plano de Capacitação Institucional e Memorando Circular n° 004/2017 – DIGEP, de 10/04/2017.

V. Sim, as capacitações são realizadas de acordo com o plano de capacitação institucional, Memorando Circular n° 004/2017 – DIGEP, de 10/04/2017 e com o Plano de Ações Específico (PAE).

VI. Há comunicação habitual com as Cogeps via videoconferências, e-mails institucionais, memorandos. Essas informações são socializadas pelas Cogeps aos servidores dos campi e pela Codev aos servidores da reitoria.

VII. Os processos de capacitações da reitoria passam pela Codev para análise de enquadramento, registro e autorização conforme o orçamento disponível. Cada Campus é responsável pelo registro dos cursos que seus servidores estão realizando. Os processos de capacitações de todo o IFMS que envolvam pagamento são encaminhados à Codev para controle do orçamento de capacitação, e para a autorização da descentralização, conforme orçamento de cada campus. Além disso, os campi também devem realizar o controle de seu orçamento para as capacitações.

VIII. A Codev também é responsável pela organização de capacitações de turmas exclusivas, assim como os setores demandantes. Com a descentralização orçamentária, cada Campus é responsável pela liberação de seus servidores para participação em capacitações externas. A Codev é responsável pela análise de enquadramento das capacitações dos servidores da reitoria.

IX. O critério de seleção do servidor participante depende da trilha de aprendizagem em que o curso está relacionado conforme Plano de Capacitação Institucional. Algumas capacitações exigem público alvo específico sendo solicitada indicação a chefia dos setores.

X. Este questionamento foi respondido no relatório de Gestão conforme segue:

"Em 2016, foi proporcionado aos servidores a possibilidade de se capacitarem mais de uma vez, totalizando 1057 certificados de capacitação. Destacamos os seguintes cursos:

- *Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra*
- *Curso de Formação de Operadores do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP/IFMS*
- *Curso de Introdução à Gestão de Processos*
- *XXXVI Encontro Nacional de Diretrizes de Pessoal e Recursos Humanos*
- *16º Congresso de Stress da ISMA-BR*
- *Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos*
- *Curso de Capacitação em Noções de Arquivo*
- *Seminário - 50 erros mais comuns em licitações*
- *Fórum dos Organizadores de Cerimônias Universitárias e Acadêmicas das Instituições de Ensino Superior Brasileiras*
- *Gestão e Apuração da Ética Pública*
- *Curso Pesquisa nas Bases de Dados da Jurisprudência do TCU*
- *Gestão da Estratégia com uso do BSC*
- *Fórum Técnico das Auditorias Internas do Ministério da Educação*
- *Formação de Tutores para a Educação a Distância do IFMS*
- *Formação de Professores para a Educação a Distância do IFMS*
- *Palestra: Setembro Amarelo - Prevenção ao Suicídio*
- *Treinamento no Pergamum web*
- *Modelo de Negócios - CANVAS*
- *Curso de Educação Profissional de Jovens e Adultos*
- *Palestra Inteligência Emocional*
- *Capacitação de Gestores - Gestão por Competências no serviço público federal*
- *XIII Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas*
- *Palestra de Assédio Moral no Trabalho*
- *45º Fórum Técnico das Auditorias Internas do Ministério da Educação*
- *Cerimonial e Protocolo para Eventos*
- *Sistema Eletrônico de Informações - SEI*
- *Atendimento ao Cidadão*
- *Obras Públicas- Licitação e Contratação passo a passo*
- *I Webinar - DL: As interfaces Sócio-Culturais e as Dinâmicas Inovadoras na Construção na Construção do Território.*
- *Gestão de Materiais*
- *Apresentar Ideias de Maneira Impactante*
- *MCSA Windows Server 2012*

- *Capacitação sobre noções do sistema de patentes e prospecção tecnológica"*

XI. Em 2016 não houve a utilização plena dos recursos disponíveis."

Em 17 de agosto de 2017, encaminhamos os achados de auditoria para manifestação dos responsáveis, com prazo para atendimento em 22/08/2017.

Em 21 de agosto foi solicitada, através de e-mail, dilação de prazo pelo setor auditado, o que foi deferido pelo auditor chefe.

Em 24 de agosto de 2017 foi encaminhada para a Auditoria a resposta elaborada pela DIGEP.

Em 28 de agosto de 2017, solicitamos informações adicionais com prazo de atendimento em 30/08/2017.

Em 30 de agosto foi solicitada, através de e-mail, dilação de prazo pelo setor auditado até o dia 06/09/2017, o que foi deferido.

Em 11 de setembro foi solicitada, através de e-mail, uma nova dilação de prazo pelo setor auditado até o dia 15/09/2017, o que mais uma vez foi deferido.

Por fim no dia 14 de setembro de 2017 foi encaminhada para a Auditoria a resposta elaborada pela DIGEP.

Salientamos que as dilações de prazo concedidas à Digep tiveram reflexo na data de finalização deste trabalho.

6. RESULTADO DOS EXAMES

O contexto atual das ações de capacitação via CODEV no IFMS:

✓ 10 campi + reitoria

✓ 897 servidores (segundo dados extraídos do Suap referente dezembro/2016)

✓ 170 servidores capacitados via CODEV em 2016

Através do Mem. Nº 655/2017-DIGEP, temos o quadro 1:

Unidade	Total de servidores na unidade	Total de servidores capacitados	% capacitados	Docentes capacitados	Técnicos capacitados
Aquidauana	86	5	5,81	0	5
Corumbá	78	8	10,26	0	8
Campo Grande	156	20	12,82	1	19
Coxim	87	30	34,48	6	24
Dourados	49	17	34,69	5	12
Jardim	24	12	50,00	7	5
Naviraí	31	3	9,68	0	3
Nova Andradina	94	17	18,09	2	15
Ponta Porã	91	6	6,59	0	6
Três Lagoas	79	8	10,13	0	8
Reitoria	122	44	36,07	2	42
Total	**897**	**170**	**18,95**	**23**	**147**

Quadro 1

No Gráfico 1 apresentamos relação entre servidores capacitados e servidores da unidade:

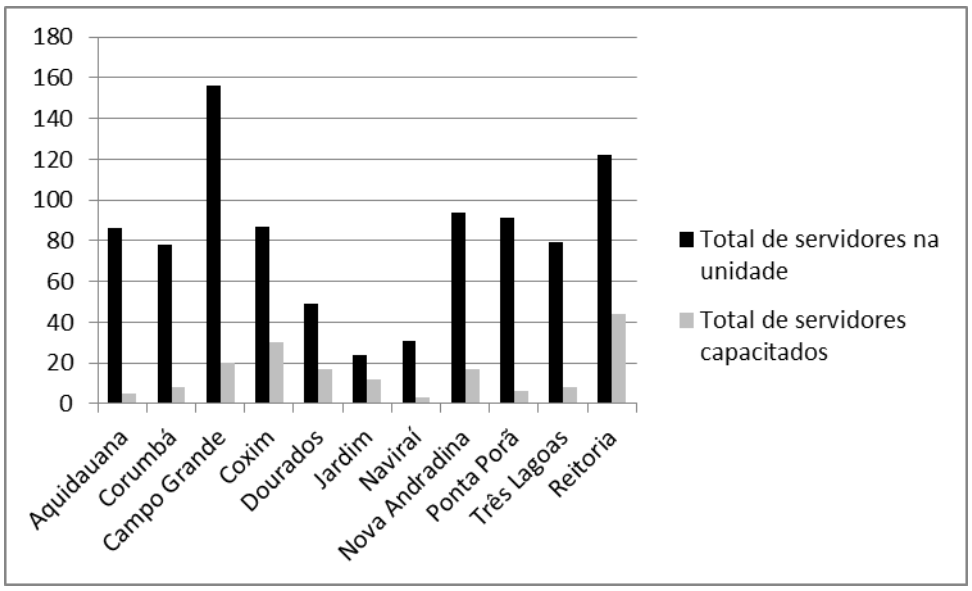

Grafico 1

No Gráfico 2 apresentamos a relação de servidores capacitados (técnicos X professores) da unidade:

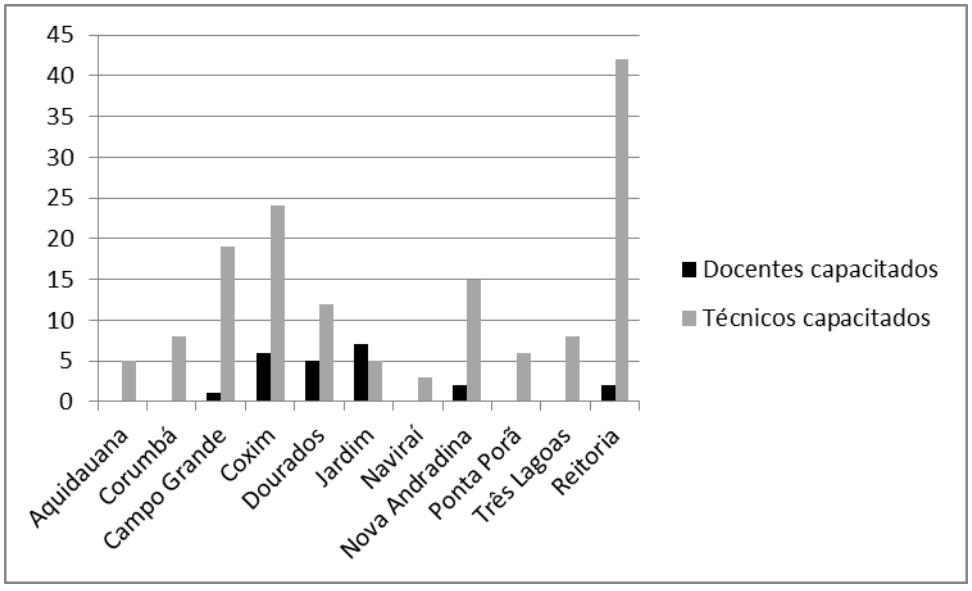

Gráfico 2

No Gráfico 3 apresentamos o percentual de servidores capacitados por unidade:

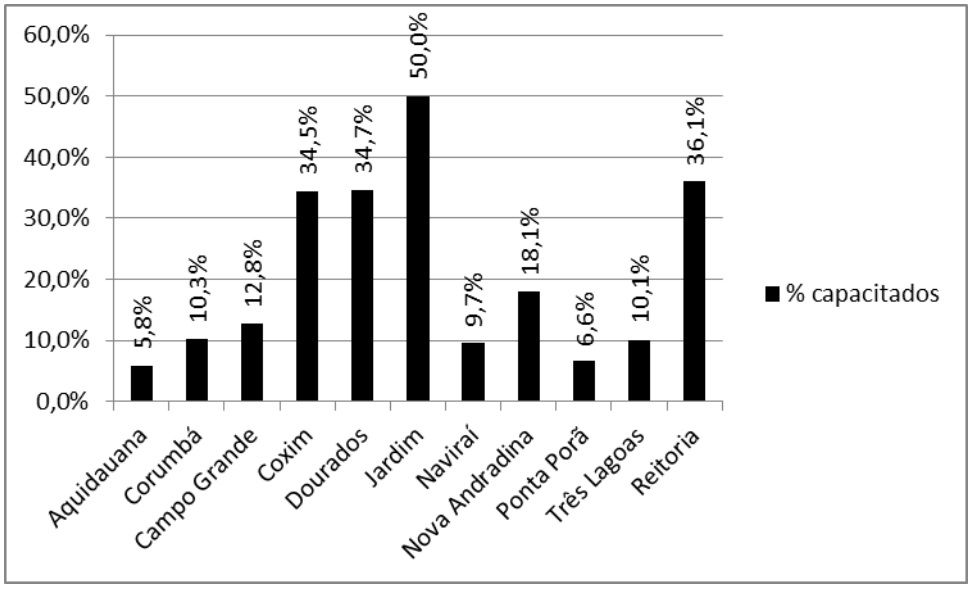

Gráfico 3

Constatação 001: Utilização efetiva de 25,64% do recurso disponível para capacitação em 2016.

Fatos: Da dotação inicial de RS 200.000,00 referente a recursos destinados à Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação, foi utilizado o montante de R$ 51.278,81 (dados SIAFI), reflexo da capacitação de 170 servidores. Por meio de análise desta auditoria e questionamento efetuado à Digep, foi constatado que dos 897 servidores distribuídos entre Campi e Reitoria em 2016, apenas 18,95% foram capacitados com recursos para esse fim.

Causa: Ausência de controle administrativo.

Justificativa apresentada: "Informamos que nenhuma solicitação de capacitação foi negada. Houve a redução do número de participantes na XIII Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas, por recomendação do Pró-Reitor de Administração para diminuição dos custos de diárias e passagens."

Análise das Justificativas: a justificativa apresentada não afasta a constatação

Recomendação: Recomendamos um dimensionamento efetivo, pelas estruturas organizacionais responsáveis, das necessidades de capacitação e/ou estimulo a participação dos servidores, ênfase na divulgação de ações e/ou dos recursos.

Constatação 002: Não evidenciação do pagamento de recurso empenhado para capacitação cuja prestação de serviço foi efetuada em 2016.

Fatos: Recurso empenhado e não pago da XIII Semana de Administração Orçamentária e Financeira e de Contratações Públicas, que aconteceu de 28.11.16 a 02.12.16 em Brasília no valor de RS 1.200,00.

O Curso em questão aconteceu em Brasília-DF com efetiva participação dos servidores k.E.H.F.-Campus Corumbá, M.A.Z.J.-Campus Campo Grande e P.C.S.-Campus Três Lagoas, evidenciado através de recebimento de diária do período e certificação dos servidores.

Causa: Ausência de controle administrativo.

Justificativa apresentada: "Realmente o processo citado não foi pago. Cada campus é responsável por fazer um processo de inexigibilidade para o seu servidor para participação nos eventos, entretanto, ocorreu que, como forma para agilizar os trabalhos, foi feito um único processo com as inscrições de todos os campi ficando sob responsabilidade da coordenadora de desenvolvimento e qualidade de vida que procedeu com os devidos trâmites para emissão da nota de empenho.

Geralmente, o procedimento adotado é que ao final do evento, a organizadora do evento encaminha a nota fiscal, juntamente com os certificados dos participantes, para que o processo seja enviado para pagamento, porém os documentos não foram encaminhados e, por conseguinte, o processo não foi enviado para pagamento.

Dessa forma, verifica-se que não houve o fato gerador para o encaminhamento ao setor responsável por realizar o pagamento.

Informamos que já entramos em contato com a empresa para tentar sanar este caso o mais breve possível."

Análise das Justificativas: a justificativa apresentada reconhece a falha identificada. Até o fechamento deste relatório não foi apresentada a esta auditoria o efetivo pagamento extinguindo a obrigação.

Recomendação: Recomendamos análise da questão e devidas providencias quanto à sequência das demais fases da despesa. Conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964: a liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem como objetivos: apurar a origem e o objeto do que se deve pagar; a importância exata a pagar; e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Constatação 003: Pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso efetuado por meio de ordem bancária a servidores do IFMS.

Servidor	***CPF***
A.R.A.	***.763.218.**
A.P.	***.584.961.**

C.S.F.	***.791.938.**
R.V.F.	***.625.521.**
R.M.S.	***.425.001**
V.A.M.	***.001.021.**

Fatos: Por meio de análise documental foi constatado pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso a servidores do IFMS através de ordem bancária.

Causa: ausência de controle administrativo.

Justificativa apresentada: "Informamos que o motivo do pagamento foi em razão do trabalho realizado como avaliador nos processos de concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, regulamentada pela Resolução nº 15, de 15 de abril de 2015 e pela Portaria nº 739, de 19 de junho de 2015, na época foi enviado Memorando à PROAD solicitando a verificação de disponibilidade orçamentária para efetuarmos o lançamento em folha de pagamento, conforme memorandos anexos, por um equívoco, houve o lançamento do pagamento diretamente por ordem bancária."

Análise das Justificativas: a justificativa apresentada não afasta a constatação

Recomendação: Recomendamos atenção ao Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007 que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata a art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

> **Art. 5º** O valor da Gratificação será apurado pela instituição executora no mês de realização da atividade e informado, até o quinto dia útil do mês seguinte, ao sistema utilizado para processamento da folha de pagamento.
>
> **Art. 9º** O pagamento da Gratificação deverá ser efetuado por meio do sistema utilizado para processamento da folha de pagamento de pessoal. *(grifo nosso)*

Em relação à possibilidade de pagamento por meio de ordem bancária pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, esclareça-se que tal procedimento constitui medida excepcional.

Citamos ainda o artigo 6º do Regulamento nº 001/DIGEP, de 15 de dezembro de 2014:

"O pagamento da GECC, no caso de servidor do IFMS, deverá ser efetuado por meio do sistema utilizado para processamento da folha de pagamento de pessoal e ficará condicionado à entrega da documentação prevista artigos 4º e 5º deste Regulamento."

Ainda que fora do escopo deste trabalho, informamos que foram identificados em 2017 outros pagamentos a servidores do IFMS através de ordem bancária do Siafi:

Servidor	***CPF***	***Processo***
L.B.S.C.	***.929.321.**	23347.024930.2016-17
D.S.S.	***.674.666.**	23347.024930.2016-17
M.C.S.H.	***.543.428.**	23347.025659.2016-29
J.W.F.S.	***.472.755**	23347.025659.2016-29
D.S.M.	***.730.341**	23347.001695.2017-88

Constatação 004: Pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso efetuado por meio de ordem bancária ao servidor de outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal

Fatos: Pagamento de GECC através de Ordem Bancária ao servidor R.F.B., referente à atuação como facilitador do Curso de Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços para contratação de serviços continuados.

Justificativa apresentada: "Justifica-se o número expressivo de pagamentos de GECC a servidores de outros órgãos por meio de ordem bancária em razão da verificação, a partir da Resolução nº 15, de 15 de abril de 2015, do direito a Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC a docentes, concretizada por avaliadores internos e externos, regulamentada também pela Portaria nº 739, de 19 de junho de 2015.

Conforme orientação exarada pelo Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências – CPRSC por meio do Ofício Circular nº 62/2015/DDR/SETEC-MEC, e em decorrência das dificuldades para realização de descentralização de recursos orçamentários e financeiros, foi permitido o pagamento de avaliadores do RSC por meio de ordem bancária pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI."

Análise das Justificativas: a justificativa apresentada não afasta a constatação.

Recomendação: Recomendamos maior atenção à orientação exarada pelo Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências – CPRSC por meio do Ofício Circular nº 62/2015/DDR/SETEC-MEC de 27 de julho de 2015, a mesma refere-se ao pagamento a avaliadores do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) e não a pagamento de profissionais externos em geral.

Em nome das boas práticas e do princípio da transparência, verifique a viabilidade da realização do destaque orçamentário e do repasse financeiro – via SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira - para o órgão/entidade do servidor, que por sua vez efetuará o pagamento da GECC diretamente na folha de pagamento.

Informamos ainda que foram constatados pagamentos a servidores de outros Órgãos/entidades em 2017, referente a ações de instrução em capacitação, conforme segue:

Servidor	***CPF***	***Processo***
S.M.B.	***.231.960-**	23347.010531.2017-41
A.L.E.S.	***.755.871-**	23347.014731.2017-73
R.B.F.A.	***.630.301-**	23347.014731.2017-73
A.L.N.	***.411.791-**	23347.016815/2017-41

Informação 001: Pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso efetuado por meio de ordem bancária a servidores de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal

Em levantamento efetuado por esta auditoria foram detectados pagamentos de GECC a servidores públicos federais, por meio de ordem bancária – via SIAFI.

A DIGEP justificou o número expressivo de pagamentos de GECC a servidores de outros órgãos por meio de ordem bancária em razão da verificação, a partir da Resolução nº 15, de 15 de abril de 2015, do direito a Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC a docentes, concretizada por avaliadores internos e externos, regulamentada também pela Portaria nº 739, de 19 de junho de 2015.

Conforme orientação exarada pelo Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências – CPRSC por meio do Ofício Circular nº 62/2015/DDR/SETEC-MEC, e em decorrência das dificuldades para realização de descentralização de recursos orçamentários e financeiros, foi permitido o pagamento de avaliadores do RSC por meio de ordem bancária pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI."

Em consulta ao Ofício Circular nº 62/2015/DDR/SETEC-MEC de 27 julho de 2015, especificamente o item 4, constatamos que a opção de pagamento da GECC por meio de ordem bancária pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI refere-se ao pagamento de avaliador externo, em virtude de algumas dificuldades encontradas pelas IFEs para a descentralização de recursos orçamentários e financeiros.

Em nome das boas práticas e da transparência, orientamos que se verifique se ainda persiste a dificuldade existente à época (2015), e que quando se tratar de pagamento de GECC a servidor de outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal verifique a viabilidade da realização do destaque orçamentário e do repasse financeiro –via SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira - para o órgão/entidade do servidor, que por sua vez efetuará o pagamento da GECC diretamente na folha de pagamento. Citamos como exemplo:

TCU	Portaria-ISC nº 5, de 18 de setembro de 2014	http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A14DF859F4014DF873340C343D
UTFPR	Portaria nº 2051, de 20 de dezembro de 2012	https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwiZyc6q-cfWAhULlpAKHQthDaoQFggmMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.utfpr.edu.br%2Fservidores%2Fportal%2Fcarreira-e-remuneracao%2Fcopy_of_2051.2012PagamentodeGratificacaoporEncargodeCur.pdf&usg=AFQjCNFeO9CW-gW8u7ptj0pTgHkSJ5E1Pw
UFES	Módulo de Cursos e Concursos	http://www.progep.ufes.br/sites/progep.ufes.br/files/field/anexo/manual_do_usuario-modulo_gecc.pdf
UFRGS	Portaria nº 5027 de 07 de junho de 2017	http://www.ufrgs.br/edufrgs/arquivos/arquivos-legislacao/arquivos-gecc/portaria-no-5027-de-07-06-2017/at_download/file
UFCA	Portaria nº 19/196, de 07 de março de 2016	https://www.ufca.edu.br/portal/files/Portaria_N_19_gecc.pdf

7. CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA:

Este trabalho visou o exame quantitativo das capacitações realizadas em 2016.

No tocante ao orçamento disponibilizado para ações de capacitações, aproximadamente um quarto foi utilizado, o que refletiu em apenas 19% dos servidores capacitados. Ressalta-se que as capacitações sem ônus à instituição, sejam elas presenciais ou na modalidade a distância, não foram objeto de análise por parte desta equipe de auditoria.

Após coleta de dados e análise documental, chegou-se a identificação da ausência de outras ações ou divulgação dos recursos disponíveis para que as oportunidades de capacitação fossem melhores aproveitadas até mesmo com ações locais, privando os servidores da oferta de treinamentos e capacitações que assegurassem o melhor desempenho das atividades dos servidores, sejam técnicos administrativos, sejam docentes.

Ao analisar os motivos da subutilização dos recursos, não é possível diagnosticar as principais causas; contudo, há de se considerar a possibilidade da não formalização de solicitações de capacitação devido a negativa informal, justificada pela escassez de recursos para pagamento de diárias e passagens aos participantes de determinada ação de capacitação.

Quanto ao não pagamento de capacitação efetuada, mesmo sendo a ESAF, instituição de fomento à qualificação profissional, órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, o não pagamento de capacitação ofertada demonstra ausência de controle também do demandante beneficiário da referida ação, o que refletiu, apesar de minimamente, no montante de recursos inscritos em restos a pagar não processados.

Quanto ao pagamento de GECC por meio de ordem bancária Siafi, nas recomendações desta equipe de auditoria constam claras razões para que tal procedimento deixe de ser adotado como praxe, e passe a ser visto como exceção nos casos de pagamento a servidores avaliadores do Reconhecimento de Saberes e Competências, desde que devidamente embasado em instrução de organismos competentes. Ressalta-se que foi efetuada consulta sobre a vigência do Ofício Circular nº 62/2015/DDR/SETEC-MEC, ou outro normativo que o revogue. Porém não houve resposta até o presente momento.

Verificou-se que a maioria das constatações é oriunda da ausência de efetivo acompanhamento e controle, desconhecimento ou não cumprimento de normas.

Destaque-se que todas as recomendações deste relatório serão objeto de futuro monitoramento no PPP – Plano de Providência Permanente, para verificar se foram adotadas, bem como se as fragilidades foram corrigidas e o controle aprimorado.

Salientamos que esta ação não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim, servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Não cabe a esta auditoria avaliar o alcance das metas previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional no que tange a treinamento e desenvolvimento de servidores, porém, é certo que com o aumento do número de servidores atuantes na Coordenação de Desenvolvimento e Qualidade de Vida, os recursos destinados à capacitação serão melhores coordenados, garantindo eficiência e eficácia no alcance das metas.

É importante ressaltar que a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de Controle Interno.

Campo Grande, 28 de setembro de 2017.

Fabiano da Anunciação Campoçano
Contador
AUDIT/IFMS

Cristiane Alves da Silva Moura
Contadora
Coordenadora da equipe
AUDIT/IFMS

De acordo,

Luis Fernando Davanso Corte

Auditor-Chefe

(Port. IFMS nº 574/2014)
AUDIT/IFMS